ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.345, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre o reconhecimento da Filarmônica Recreio Caicoense como patrimônio cultural imaterial do Município de Caicó, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1° Fica reconhecida a Filarmônica Recreio Caicoense como patrimônio cultural imaterial do Município de Caicó.

Parágrafo único. O reconhecimento de que trata o caput tem por finalidade o desenvolvimento de ações de valorização, reconhecimento, visibilidade e salvaguarda da filarmônica em questão.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar, apoiar, estimular e incrementar iniciativas com vistas à manutenção, valorização e crescimento da filarmônica descrita no art. 1º da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B3BFBC5B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/10/2021. Edição 2632
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/